



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2026

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.S. TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.189/0001-35, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 1101, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000, neste ato representada por JULIANA DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CPF nº 012.653.460-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 220/2026 e Dispensa de Licitação nº 058/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 110/2026 pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias**, com início em **23 de setembro de 2026 e término em 21 de março de 2027**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Vicente do Sul/RS, conforme solicitação constante do **Memorando 187/2026** encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e deferimento constante do **Parecer Jurídico PROCJUR nº 186/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2026 por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 23 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, permanecendo a prestação dos serviços condicionada às necessidades da Administração, ao calendário escolar e às demais condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições do **Contrato Administrativo nº 110/2026** que admitem a prorrogação sucessiva dos serviços continuados, respeitada a vigência máxima decenal e a manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração, no **Memorando 187/2026 da Secretaria Municipal de Educação**, que solicitou, em caráter emergencial, a renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até a homologação da nova licitação, em razão da natureza contínua e essencial do transporte escolar e da existência de novo processo licitatório ainda em fase interna, bem como no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 186/2026**, que reconheceu a natureza contínua e permanente do serviço de transporte escolar e opinou pelo deferimento da prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento, ainda, nos princípios da Continuidade do Serviço Público, Supremacia do Interesse Público, Mínimo Existencial, Dignidade da Pessoa Humana e Proporcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 110/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.



E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 03 de setembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.S. TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 13.218.189/0001-35
CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 03/09/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
